



EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 104/2022 - PROGRAD/UFMS.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, nº 9, de 5 de maio de 2017; na Portaria MEC/SEB nº 412, de 17 de junho de 2021; nas Resoluções do Conselho Universitário nº 19, de 9 de abril de 2015, e nº 150, de 30 de agosto de 2019; na Resolução n. 430 COGRAD, de 16 de dezembro de 2021 e em conformidade com os Editais Prograd/UFMS nº 263/2021 e 262/2021, torna pública a abertura de inscrições para o QUERO SER UFMS 2022, para ingresso no primeiro semestre de 2022 em Cursos de Graduação presenciais da UFMS, conforme disposto abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital é uma chamada pública para ingresso nas vagas não preenchidas dos Processos Seletivos (Vestibular 2022 e PASSE Triênio 2019-2021) dos cursos de graduação presenciais da UFMS.

1.1.1. As vagas disponíveis para inscrição e ingresso constam no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. A participação neste Edital não garante o direito à vaga nos cursos.

1.3. Serão convocados os candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação dentro do número de vagas conforme sua opção pelo curso.

1.4. O candidato deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e na vaga escolhida. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. As inscrições são gratuitas e será permitida apenas uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF).

1.6. Será permitida a inscrição do candidato que:

a) obteve pontuação no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021;

b) realizou a prova do Vestibular UFMS 2019, 2020, 2021 e 2022; ou

c) realizou a prova da Terceira Etapa do PASSE nos triênios 2018-2020 e 2019-2021.

1.7. O candidato que optar por utilizar as notas do ENEM, o respectivo boletim poderá ser obtido na página <https://enem.inep.gov.br/participante/#/>, usando o seu CPF e senha.

1.7.1. O candidato que tiver realizado mais de um ENEM deverá optar pelo boletim de sua escolha, contemplando todas as notas obtidas no respectivo boletim escolhido no ano.

1.8. O candidato que optar por utilizar as notas das provas do Vestibular ou do triênio do PASSE poderá verificar o código de inscrição e suas notas na página <https://ingresso.ufms.br/>.

1.9. Para o PROCESSO SELETIVO QUERO SER UFMS 2022, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.711, de 2012, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á em dois sistemas de ingresso:

a) por Acesso Universal (Ampla Concorrência); e

b) por Reserva de Vagas.

1.9.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, optar pela vaga na qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas, conforme legislação pertinente e nos termos estabelecidos em Edital.

1.9.3. O candidato convocado para matrícula em vaga reservada aos indígenas deverá comprovar a condição de indígena no ato de matrícula, por meio dos documentos exigidos no Anexo II deste Edital.

1.10. Os horários contidos neste Edital referem-se ao Horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Período de Inscrições	22/03/2022 a 28/03/2022	https://inscricao.ufms.br/
Divulgação do resultado preliminar dos candidatos	30/03/2022	https://ingresso.ufms.br/
Período de recurso administrativo	31/03/2022	https://ingresso.ufms.br/
Divulgação da classificação final dos candidatos	01/03/2022	https://ingresso.ufms.br/
Divulgação da 1ª convocação para matrícula	01/03/2022	https://ingresso.ufms.br/

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por um único curso da UFMS no qual pretenda ingressar.

3.2. O candidato deverá escolher a modalidade de concorrência (cotas ou ampla concorrência), durante sua inscrição.

3.3. O candidato deverá realizar o cadastro na página de inscrição da UFMS (<https://inscricao.ufms.br/>), o qual dará acesso à Área do Candidato.

3.4. Após preencher o cadastro, a liberação do acesso à Área do Candidato será confirmada por meio de mensagem de correio eletrônico enviada para o e-mail do candidato informado no momento do cadastro.

3.5. Para realizar sua inscrição na Área do Candidato, o candidato que já possui o cadastro obrigatório realizado e liberado, conforme itens 3.2 e 3.3 deste Edital, deverá fazer o acesso na página de inscrição da UFMS (<https://inscricao.ufms.br/>), utilizando o CPF e senha cadastrados, e efetuar os seguintes procedimentos:

3.5.1. Para concorrer usando as notas do ENEM, Vestibular UFMS ou PASSE:

- a) No Portal de Ingresso, na seção QUERO SER UFMS, clique no botão “Inscreva-se”. Caso já tenha cadastro, preencha os campos “CPF” e “Senha” e clique em “Entrar”.
- b) selecionar o Município, a Unidade e o Curso ao qual deseja concorrer;
- c) selecionar a respectiva modalidade de concorrência (cotas ou ampla concorrência);
- d) preencher o cadastro obrigatório;
- e) digitar o número de inscrição do ENEM, Vestibular UFMS ou PASSE e o respectivo ano de realização do processo seletivo; e
- f) Anexar cópias digitalizadas (formato PDF) dos seguintes documentos comprobatórios:
 - I - cópia digitalizada, frente e verso, em arquivo ÚNICO, de documento de oficial de identificação válido e com foto;
 - II - cópia digitalizada, frente e verso, em arquivo ÚNICO, do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.7. As informações fornecidas no cadastro e documentos enviados são de inteira responsabilidade do candidato.

3.8. A UFMS não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, tais como, falhas ou ausência de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. O candidato terá a sua inscrição **indeferida** quando:

- a) não utilizar o próprio CPF para realizar a inscrição, mesmo que o utilizado seja do responsável legal;
- b) a documentação anexada estiver ilegível ou incompleta; ou
- c) for constatado, a qualquer tempo, que qualquer informação fornecida seja inverídica.

3.10. A homologação das inscrições realizadas será divulgada por meio de Edital de resultado preliminar no portal ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br/>), conforme a Item 2 deste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. O Processo Seletivo consistirá da conferência das informações e dos documentos anexados no momento da inscrição.

4.2. Serão analisadas somente as informações apresentadas até o encerramento do período de inscrições.

4.2.1. Após encerradas as inscrições, não serão aceitas atualizações dos documentos enviados no período de inscrições.

4.3. Serão classificados na ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos nas provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Redação, nas respectivas modalidades de concorrência, conforme estabelecido nos arts. 14 e 15 da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.

4.3.2. O candidato que obteve nota ZERO na prova de Redação será eliminado do processo seletivo.

4.3.3. Ocorrendo empate, o desempate será efetuado considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- a) maior nota obtida na prova de redação;
- b) maior nota obtida na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de matemática e suas tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de ciências humanas e suas tecnologias; e
- f) maior idade.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

5.1. Os Editais de Convocação serão disponibilizados no portal de ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br/>).

5.2. O candidato convocado para matrícula deverá encaminhar os documentos exigidos, nas datas e horários especificados nos respectivos Editais de Convocação, pelo sistema no endereço eletrônico: <https://prematricula.ufms.br/>.

5.3. O candidato convocado que não entregar os documentos no prazo estabelecido no respectivo Edital de Convocação, perderá o direito à vaga.

5.4. As datas para publicação do resultado e matrícula dos convocados estão previstas no item 2 deste Edital.

5.5. Os demais documentos e as orientações referentes à confirmação de matrícula na UFMS seguem o disposto listado no Anexo II deste Edital.

5.6. Não será efetuada a matrícula do candidato que:

- a) deixar de entregar quaisquer dos documentos exigidos no Anexo II deste Edital ou documentos para cursos específicos; ou
- b) não observar a forma e os prazos previstos neste Edital e nos respectivos Editais de Convocação.

5.7. Adicionalmente, o candidato convocado para o Curso de Educação Física deve anexar atestado médico, com data não superior a 30 dias do ato da matrícula, que comprove que se encontra apto para o desenvolvimento das atividades do curso.

5.8. Adicionalmente, o candidato convocado para o Curso de Educação do Campo - Licenciatura deve comprovar vínculo com o Campo, e deve anexar documentação comprobatória como: comprovação de exercício em escolas do Campo, emitida pela secretaria de Recursos Humanos do órgão competente; comprovante de residência no campo; declarações de Associações de Agricultores Familiares, de Cooperativas, de Movimentos Sociais do Campo, do Sindicato de Trabalhadores Rurais ou de órgãos que prestam assistência à Agricultura Familiar, tais como AGRAER, INCRA, Secretaria Municipal de Agricultura, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Fundação Palmares, Ministério da Pesca e Fundação Nacional do Índio.

5.9. Adicionalmente, o candidato convocado para o Curso de Música - LICENCIATURA deve anexar um arquivo contendo um link para o vídeo da Prova de Habilidades Específicas em Música, conforme item 9 deste Edital.

5.10. Os candidatos convocados para a realização da matrícula no Curso de Engenharia Civil/Bacharelado – Integral - Vespertino e Noturno (Cód. 2111), de Campo Grande, terão o início das aulas no 2º semestre do ano letivo de 2022, deverão efetuar a sua matrícula conforme cronograma.

5.11. Em caso de dúvida o candidato pode entrar em contato com a Central de Matrículas da UFMS no endereço eletrônico <https://matricula.ufms.br/>.

6. DA MATRÍCULA EM VAGAS RESERVADAS

6.1 O candidato convocado em vagas reservadas deve comprovar que cursou integralmente o ensino médio em escola pública, por meio de histórico escolar do ensino médio.

6.2. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas indígenas deve comprovar sua condição por meio do RANI ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

6.3 O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo deve comprovar sua condição e anexar a Folha Resumo do cadastro no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) no momento da matrícula.

6.3.1. Caso o candidato já possua o CadÚnico com as informações atualizadas, pode ter acesso ao documento acessando o endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/.

6.3.2. Caso o candidato não possua o cadastro no CadÚnico, verificar a seção "Como se cadastrar" no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico/gestao-do-cadastro-unico-1/como-se-cadastrar>.

7. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

7.1. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, nas modalidades (Cotas) de concorrência **L3, L7, L11, L15**, deverá anexar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração de pessoa preta e/ou parda, devidamente preenchida, conforme Anexo III; e
- b) Uma fotografia e um vídeo, ambos recentes e individuais do candidato, de acordo com o Anexo VI.

7.2. A fotografia ou o vídeo que não estiver nítido ou em desacordo com este Edital será desconsiderada, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.

7.3. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.

7.4. O não envio da fotografia, do vídeo e da Autodeclaração, nos prazos definidos em Edital, ou a não verificação da Autodeclaração implicam na perda automática da vaga.

7.5. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, NÃO será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.

7.6. Não serão consideradas as verificações de Autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.

8. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

8.1. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), denominadas com as seguintes modalidades de concorrência **L9, L11, L13 e L15**, deverá anexar, no ato da matrícula, os seguintes documentos que comprovem sua deficiência:

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme Anexo III; e
- b) laudo médico de deficiência conforme Anexo V, conforme Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999; que não pode conter rasuras e deve ter todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico; e
- c) documentação complementar (exames que comprovem sua deficiência), com os respectivos laudos médicos.

8.2. Os arquivos devem ser identificados com o nome do candidato e a cota.

8.3. Outros documentos poderão ser acrescentados com a finalidade de comprovar a veracidade de sua Autodeclaração de deficiência.

8.4. O não envio, no prazo definido para matrícula, ou indeferimento da documentação descrita no item 7.1 deste Edital implicam na perda automática da vaga.

9. DA PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS EM MÚSICA

9.1. A Prova de Habilidades Específicas em Música deve ser enviada por todos os candidatos do Curso de Música e é de caráter obrigatório e eliminatório.

9.1.2. A Prova de Habilidades Específicas em Música deve gravada de acordo com o Anexo VIII deste Edital.

9.2. Somente serão classificados os candidatos do Curso de Música - Licenciatura, que tiverem sido considerados APTOS na Prova de Habilidades Específicas em Música.

10. DA REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

10.1. Caso a lista de candidatos classificados para ocuparem as vagas destinadas de cada cota seja finalizada, em qualquer uma das chamadas, as vagas serão redistribuídas, conforme critérios previstos no Art. 15 da Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11/10/2012, alterado pela Portaria Normativa/MEC nº 9 de 05/05/2017.

10.1.1. A ordem de ocupação das vagas obedecerá ao critério das cotas previsto no Art. 15 citado no item 8.1, conforme quadro que se segue:

Vaga disponível	→	→	→	→	→	→	→	→	→	→
AC	L4	L11	L3	L9	L1	L8	L15	L7	L13	L5
L1	L9	L4	L11	L3	L8	L15	L7	L13	L5	AC
L3	L11	L4	L9	L1	L8	L15	L7	L13	L5	AC
L4	L11	L3	L9	L1	L8	L15	L7	L13	L5	AC
L5	L13	L8	L15	L7	L4	L11	L3	L9	L1	AC
L7	L15	L8	L13	L5	L4	L11	L3	L9	L1	AC
L8	L15	L7	L13	L5	L4	L11	L3	L9	L1	AC
L9	L1	L4	L11	L3	L8	L15	L7	L13	L5	AC
L11	L3	L4	L9	L1	L8	L15	L7	L13	L5	AC
L13	L5	L8	L15	L7	L4	L11	L3	L9	L1	AC
L15	L7	L8	L13	L5	L4	L11	L3	L9	L1	AC

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos Editais e dos demais atos no portal de ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br/>).

11.2. A qualquer tempo a inscrição e a matrícula do candidato poderão ser canceladas, caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

11.3. O quantitativo de vagas para os cursos deste Edital, apresentado no Anexo I, poderá ser aumentado, considerando o não preenchimento de vagas em chamadas realizadas pelos Processos Seletivos Vestibular, PASSE e SISU.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Graduação da UFMS.

Campo Grande, 21 de março de 2022.

Cristiano Costa Argemon Vieira,
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I - CURSOS E VAGAS

(Edital de Inscrição nº 104/2022 - Prograd/UFMS)

CÓDIGO	CURSO	UNIDADE	MUNICÍPIO	PERÍODO	VAGAS	AC	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15
0413	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPAÑHOL LICENCIATURA	CPAQ	AQUIDAUANA	N	18	9	2	2	0	2	2	0	1	0	0	0
0432	LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS LICENCIATURA	CPAQ	AQUIDAUANA	N	18	9	2	2	0	2	2	0	1	0	0	0
0439	HISTÓRIA - LICENCIATURA	CPAQ	AQUIDAUANA	N	23	11	2	2	1	2	2	1	1	0	1	0
0443	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	CPAQ	AQUIDAUANA	N	30	15	3	3	1	3	2	1	1	0	1	0
0446	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	CPAQ	AQUIDAUANA	N	23	11	2	2	1	2	2	1	1	0	1	0
0447	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	CPAQ	AQUIDAUANA	V	30	15	3	3	1	3	2	1	1	0	1	0
0457	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	CPAQ	AQUIDAUANA	V	25	12	3	2	1	2	2	1	1	0	1	0
0466	GEOGRAFIA - BACHARELADO	CPAQ	AQUIDAUANA	N	29	14	3	3	1	3	2	1	1	0	1	0
0548	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	CPAN	CORUMBÁ	N	10	5	1	1	0	1	1	0	1	0	0	0
0549	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	CPAN	CORUMBÁ	N	19	9	2	2	0	2	2	1	1	0	0	0
0550	HISTÓRIA - LICENCIATURA	CPAN	CORUMBÁ	N	22	11	2	2	0	3	2	1	1	0	0	0
0552	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	CPAN	CORUMBÁ	V	20	10	2	2	0	2	2	1	1	0	0	0
0553	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	CPAN	CORUMBÁ	INTEGRAL (V,N)	27	13	3	2	1	3	2	1	1	0	1	0
0568	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	CPAN	CORUMBÁ	INTEGRAL (V,N)	15	7	2	1	0	2	2	0	1	0	0	0
0569	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	CPAN	CORUMBÁ	INTEGRAL (M, V)	10	5	1	1	0	1	1	0	1	0	0	0
0571	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	CPAN	CORUMBÁ	N	13	6	2	1	0	2	1	0	1	0	0	0
0701	GEOGRAFIA - BACHARELADO	CPTL	TRÊS LAGOAS	N	24	12	2	2	1	2	2	1	1	0	1	0
0722	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPAÑHOL - LICENCIATURA	CPTL	TRÊS LAGOAS	N	24	12	2	2	1	2	2	1	1	0	1	0
0740	LETRAS - PORTUGUÊS/LITERATURA - LICENCIATURA	CPTL	TRÊS LAGOAS	N	25	12	3	2	1	2	2	1	1	0	1	0
0745	LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS LICENCIATURA	CPTL	TRÊS LAGOAS	N	18	9	2	2	0	2	2	0	1	0	0	0
0783	HISTÓRIA - LICENCIATURA	CPTL	TRÊS LAGOAS	N	24	12	2	2	1	2	2	1	1	0	1	0
0788	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	CPTL	TRÊS LAGOAS	INTEGRAL (M, V)	27	13	3	2	1	3	2	1	1	0	1	0
0789	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	CPTL	TRÊS LAGOAS	N	33	16	3	3	1	3	3	1	1	0	1	1
0795	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	CPTL	TRÊS LAGOAS	N	14	7	2	1	0	2	1	0	1	0	0	0
0796	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	CPTL	TRÊS LAGOAS	N	31	15	3	3	1	3	3	1	1	0	1	0
0799	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO	CPTL	TRÊS LAGOAS	INTEGRAL (M, V)	21	10	2	2	0	3	2	1	1	0	0	0

CÓDIGO	CURSO	UNIDADE	MUNICÍPIO	PERÍODO	VAGAS	AC	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15
0803	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	CPCX	COXIM	N	37	18	4	3	1	4	3	1	1	0	1	1
0805	LETRAS - PORTUGUÊS - LICENCIATURA	CPCX	COXIM	N	33	16	3	3	1	3	3	1	1	0	1	1
0901	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	CPAR	PARANAÍBA	N	20	10	2	2	0	2	2	1	1	0	0	0
0904	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	CPAR	PARANAÍBA	N	31	15	3	3	1	3	3	1	1	0	1	0
1302	ENGENHARIA FLORESTAL - BACHARELADO	CPCS	CHAPADÃO DO SUL	INTEGRAL (M, V)	40	20	4	3	1	4	4	1	1	0	1	1
1304	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	CPCS	CHAPADÃO DO SUL	N	22	11	2	2	0	3	2	1	1	0	0	0
1404	HISTÓRIA - LICENCIATURA	CPNA	NOVA ANDRADINA	N	43	21	4	4	1	4	4	1	1	1	1	1
1405	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	CPNA	NOVA ANDRADINA	N	39	19	4	3	1	4	4	1	1	0	1	1
1407	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	CPNA	NOVA ANDRADINA	N	20	10	2	2	0	2	2	1	1	0	0	0
1408	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO	CPNA	NOVA ANDRADINA	INTEGRAL (M, V)	42	21	4	4	1	4	4	1	1	0	1	1
1701	CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA	CPNV	NAVIRAÍ	N	35	17	3	3	1	4	3	1	1	0	1	1
1702	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	CPNV	NAVIRAÍ	N	54	27	6	5	1	6	4	1	1	1	1	1
1703	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	CPNV	NAVIRAÍ	N	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1704	ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	CPNV	NAVIRAÍ	INTEGRAL (M, V)	23	11	2	2	1	2	2	1	1	0	1	0
1801	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	CPPP	PONTA PORÃ	N	46	23	5	4	1	4	4	1	1	1	1	1
1802	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	CPPP	PONTA PORÃ	N	32	16	3	3	1	3	3	1	1	0	1	0
1829	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	CPPP	PONTA PORÃ	N	28	14	3	2	1	3	2	1	1	0	1	0
2106	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO	FAENG	CAMPO GRANDE	INTEGRAL (V,N)	11	5	1	1	0	2	1	0	1	0	0	0
2109	GEOGRAFIA - BACHARELADO	FAENG	CAMPO GRANDE	N	29	14	3	3	1	3	2	1	1	0	1	0
2111	ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO (*)	FAENG	CAMPO GRANDE	INTEGRAL (V,N)	4	2	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
2202	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	INMA	CAMPO GRANDE	N	11	5	1	1	0	2	1	0	1	0	0	0
2203	MATEMÁTICA - BACHARELADO	INMA	CAMPO GRANDE	M	26	13	3	2	1	2	2	1	1	0	1	0
2301	QUÍMICA - LICENCIATURA	INQUI	CAMPO GRANDE	N	19	9	2	2	0	2	2	1	1	0	0	0
2302	QUÍMICA - BACHARELADO EM TECNOLOGIA	INQUI	CAMPO GRANDE	INTEGRAL (M, V)	6	3	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0
2304	ENGENHARIA QUÍMICA - BACHARELADO	INQUI	CAMPO GRANDE	INTEGRAL (M, V)	7	3	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0
2402	FÍSICA - BACHARELADO	INFI	CAMPO GRANDE	INTEGRAL (M, V)	15	7	2	1	0	2	2	0	1	0	0	0
2403	FÍSICA - LICENCIATURA	INFI	CAMPO GRANDE	N	10	5	1	1	0	1	1	0	1	0	0	0
2406	ENGENHARIA FÍSICA - BACHARELADO	INFI	CAMPO GRANDE	INTEGRAL (M, V)	9	4	1	1	0	1	1	0	1	0	0	0

CÓDIGO	CURSO	UNIDADE	MUNICÍPIO	PERÍODO	VAGAS	AC	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15
2503	TURISMO - BACHARELADO	ESAN	CAMPO GRANDE	M	26	13	3	2	1	2	2	1	1	0	1	0
2505	CURSO SUPERIOR EM TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	ESAN	CAMPO GRANDE	N	20	10	2	2	0	2	2	1	1	0	0	0
2604	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO	FACFAN	CAMPO GRANDE	INTEGRAL (M, V)	21	10	2	2	0	3	2	1	1	0	0	0
2906	MÚSICA - LICENCIATURA	FAALC	CAMPO GRANDE	N	8	4	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0
2912	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA	FAALC	CAMPO GRANDE	M	26	13	3	2	1	2	2	1	1	0	1	0
3004	FILOSOFIA - LICENCIATURA	FACH	CAMPO GRANDE	N	33	16	3	3	1	3	3	1	1	0	1	1
3005	CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO	FACH	CAMPO GRANDE	M	13	6	2	1	0	2	1	0	1	0	0	0
3008	HISTÓRIA - BACHARELADO	FACH	CAMPO GRANDE	N	10	5	1	1	0	1	1	0	1	0	0	0
3101	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	FAED	CAMPO GRANDE	INTEGRAL (M, V)	8	4	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0
3108	EDUCAÇÃO DO CAMPO - LICENCIATURA	FAED	CAMPO GRANDE	INTEGRAL	27	13	3	2	1	3	2	1	1	0	1	0

LEGENDA:

- AC: Ampla concorrência.

- L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

- L3: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

- L4: Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

- L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

- L7: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

- L8: Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

- L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

- L11: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

- L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

- L15: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

(*) Cursos que terão o início de suas aulas apenas no segundo semestre do ano letivo de 2022.

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

(Edital de Inscrição nº 104/2022 - Prograd/UFMS)

O candidato aprovado deverá anexar de forma on-line, todos os documentos comprobatórios no ato da realização da matrícula no endereço eletrônico <https://prematricula.ufms.br/>, em função da modalidade de concorrência: ampla concorrência ou vagas reservadas por cota.

Para cada documento solicitado que não puder ser entregue no prazo definido no cronograma (Item 2 deste edital) pode ser substituído pela DECLARAÇÃO DE PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA conforme modelo no Anexo VII deste Edital. A efetivação da matrícula do estudante está condicionada a entrega do referido documento no prazo de 30 dias corridos a partir da assinatura da declaração.

1. DOCUMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CANDIDATOS

1.1. PARA CANDIDATOS DE NACIONALIDADE BRASILEIRA

- a) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b) Para os candidatos que realizaram os estudos no exterior, anexar cópia digitalizada do parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar acompanhado de tradução realizada por tradutor público;
- c) Cópia digitalizada da Certidão de Nascimento Civil ou Casamento;
- d) Cópia digitalizada do Documento Oficial de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro;
- e) Cópia digitalizada do Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja registrado no Documento Oficial de Identidade;
- f) Cópia digitalizada do Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares - para o candidato do sexo masculino a partir dos dezoito anos;
- g) Cópia digitalizada do Comprovante de Quitação Eleitoral - obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos, obtido pelo no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; e
- h) Uma fotografia digital recente 3x4 cm, ou 5x7 cm, frontal que possibilite a identificação do candidato.

1.2. PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS

- a) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Passaporte, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- c) Certidão de Nascimento, ou de Casamento, traduzida (caso não esteja em língua portuguesa ou espanhola);
- d) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, devidamente legalizados pelo consulado ou embaixada brasileira, ou apostilados e traduzidos (caso não estejam em língua portuguesa ou espanhola);

2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

2.1. AC - CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital.

2.2. L1 - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública; e
- b) Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

2.3. L3 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;
- b) Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico); e
- c) Autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e foto e vídeo, de acordo com o Anexo VI deste Edital.

2.4. L4 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;
- b) Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico); e
- c) RANI ou declaração da liderança indígena ou atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

2.5. L5 - CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº12.711/2012)

- a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

2.6. L7 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012) TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública; e

b) Autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e foto e vídeo, de acordo com o Anexo VI deste Edital.

2.7. L8 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública; e

b) RANI ou declaração da liderança indígena ou atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

2.8. L9 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;

b) Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico); e

c) Autodeclaração de PcD (Anexo IV) e Laudo médico (Anexo V) de especialista em sua área de deficiência que atesta o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos.

2.9. L11 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;

b) Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

c) Autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e foto e vídeo, de acordo com o Anexo VI deste Edital; e

d) Autodeclaração de PcD (Anexo IV) e Laudo médico (Anexo V) de especialista em sua área de deficiência que atesta o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos.

2.10. L13 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública; e

b) Autodeclaração de PcD (Anexo IV) e Laudo médico (Anexo V) de especialista em sua área de deficiência que atesta o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos.

2.11. L15 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) Todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;

b) Autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e foto e vídeo, de acordo com o Anexo VI deste Edital; e

c) Autodeclaração de PcD (Anexo IV) e Laudo médico (Anexo V) de especialista em sua área de deficiência que atesta o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos.

ANEXO III - DECLARAÇÃO (CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO)

(Edital de Inscrição nº 104/2022 - Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCESSO SELETIVO QUERO SER UFMS 2022, que sou:

() Preto () Pardo

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO QUERO SER UFMS 2022, bem como atesto que estou ciente sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já, autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO (CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

(Edital de Inscrição nº 104/2022 - Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCESSO SELETIVO QUERO SER UFMS 2022, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, cuja espécie de deficiência é _____, com grau _____, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) é _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO QUERO SER UFMS 2022, bem como atesto que estou ciente sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V - LAUDO MÉDICO

(nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999)

(Edital de Inscrição nº 104/2022 - Prograd/UFMS)

LAUDO MÉDICO DE DEFICIÊNCIA		
Para fins de matrícula em vagas reservadas (Lei 12.711/2012) a pessoas com deficiência na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, atesto que _____ (nome), portador do CPF _____, possui a(s) seguinte(s) deficiência(s) prevista(s) no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004:		
Deficiência Física: Anexar laudo ortopédico		
<input type="checkbox"/> paraplegia	<input type="checkbox"/> paraparesia	<input type="checkbox"/> monoplegia
<input type="checkbox"/> monoparesia	<input type="checkbox"/> tetraplegia	<input type="checkbox"/> tetraparesia
<input type="checkbox"/> triplegia	<input type="checkbox"/> triparesia	<input type="checkbox"/> hemiplegia
<input type="checkbox"/> hemiparesia	<input type="checkbox"/> ostomia	<input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro
<input type="checkbox"/> paralisia cerebral	<input type="checkbox"/> nanismo	<input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida
Deficiência Auditiva: Anexar audiometria		
<input type="checkbox"/> Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz		
Deficiência Visual: Anexar exame oftalmológico		
<input type="checkbox"/> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica		
<input type="checkbox"/> baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica		
<input type="checkbox"/> casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º		
Deficiência intelectual: Anexar laudo psicológico		
<input type="checkbox"/> Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.		
<input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista: Anexar laudo psicológico		
_____, ____/____/____ Local Data		
_____ Assinatura e carimbo do médico		
OBS: No caso do atesto da deficiência não se enquadrar em nenhum dos casos citados anteriormente, solicita-se um laudo médico detalhado de especialista em sua área de deficiência (original ou fotocópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a descrição da limitação funcional, com o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004.		

ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

(Edital de Inscrição nº 104/2022 - Prograd/UFMS)

1. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas, nas modalidades de concorrência **L3, L7, L11, L15**, deverá anexar no sistema on-line, no ato da matrícula uma fotografia e um vídeo, conforme especificações abaixo.

2. A fotografia deverá ser individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 10 MB e obedecer às seguintes orientações:

- a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
- b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;
- c) sem qualquer maquiagem;
- d) sem óculos escuros;
- e) sem chapéu, boné ou gorro;
- f) sem uso filtros de edição; e
- g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

2.1. Nomear o arquivo da foto com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_cota_ano".

3. O vídeo deverá ser individual, recente e obedecer às seguintes orientações:

- a) frontal com aproximação para a face;
- b) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
- c) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
- d) evitar entrada de luz por trás da imagem;
- e) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
- f) sem qualquer maquiagem;
- g) sem óculos escuros;
- h) sem chapéu, boné ou gorro;
- i) sem uso de filtros de edição;
- j) se necessário, utilizar fone de ouvido; e
- l) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

3.1. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, o nome do curso, o tipo de cota para a qual se inscreveu e o ano atual. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: "MEU NOME É (nome completo do candidato) E ME INSCREVI NA UFMS PARA O CURSO (curso para o qual se inscreveu) NA COTA (cota para a qual se inscreveu) NO ANO (ano atual)".

3.2. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:

- a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;
- b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);
- c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB); e
- d) caso o tamanho do vídeo ultrapasse o limite aceito pelo sistema, deverá ser feita e enviada nova gravação com resolução mais baixa.

3.3. Nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e o ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_cota_ano".

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

(Edital de Inscrição nº 104/2022 - Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCESSO SELETIVO QUERO SER UFMS 2022, atesto que a efetivação da minha matrícula no curso _____ na cidade de _____ está condicionada a entrega do documento _____ no prazo de 30 dias corridos a partir desta data.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para no PROCESSO SELETIVO QUERO SER UFMS 2022, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII - NORMAS PARA A PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS EM MÚSICA

(Edital de Inscrição nº 104/2022 - PROGRAD/UFMS)

1. A Prova de Habilidades Específicas em Música deverá ser realizada por meio do registro e envio de link de um vídeo de execução Vocal ou Instrumental, pelo candidato, de uma peça musical de livre escolha.
2. Para a gravação do vídeo o candidato poderá providenciar, sob sua responsabilidade, um instrumentista para realização do acompanhamento ou ainda utilizar do recurso de acompanhamento por playback.
3. Vídeo deverá ser gravado em plano-sequência (com uma única câmera, fixa e sem cortes) permitindo uma visualização completa do candidato e instrumento durante toda a performance, não podendo haver qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo do material audiovisual.
4. No momento da gravação do vídeo, antes do início da performance, o candidato deverá dizer:
 - a) seu nome completo;
 - b) o número de sua inscrição no Processo Seletivo;
 - c) o título da composição apresentada;
 - d) o nome de seu compositor e/ou arranjador;
 - e) a sentença: "Este vídeo refere-se à Prova de Habilidades Específicas em Música do Processo Seletivo QUERO SER UFMS 2022".
5. O vídeo deverá ser disponibilizado na plataforma Youtube como "não listado" e seu link deverá ser enviado como documento no sistema de pré-matrícula, nas datas descritas no cronograma, item 2 deste Edital.
6. O candidato se responsabilizará pelo bom funcionamento do link disponibilizado, ficando de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o envio correto do link do vídeo, bem como seu conteúdo.
7. O candidato que não enviar o link com a gravação ou enviar um link com algum problema que impeça a visualização do vídeo será considerado eliminado.
8. Não será aceito nenhum tipo de material audiovisual enviado fisicamente para a UFMS.
9. Os candidatos serão avaliados por uma Banca Examinadora específica, composta por três professores do Curso de Música – Licenciatura da UFMS, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) compreensão do texto musical;
 - b) nível técnico da execução do instrumento ou voz; e
 - c) afinação.
10. A Prova de Habilidades Específicas em Música será analisada pela Banca Examinadora de forma colegiada, considerando os candidatos como APTOS e INAPTOS.
11. A Coordenação do Curso de Música da UFMS se reserva o direito de ofertar aulas de instrumento de acordo com a disponibilidade de seus professores, cabendo ao estudante, após o ingresso, optar por apenas uma das modalidades ofertada.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 21/03/2022, às 20:20, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3160865** e o código CRC **9DD082B3**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.007624/2021-28

SEI nº 3160865